



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3734, DE 2012

Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição, institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, dispõe sobre a segurança cidadã, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Suprima-se o art. 28 do projeto renumerando-se os demais artigos.

JUSTIFICATIVA

O art. 28 do PL nº 3734/2012 prevê a padronização da identificação funcional dos “profissionais de que trata o art. 32”, porém o PL em destaque possui apenas 30 (trinta) artigos.

Caso a intenção da União seja padronizar a identificação funcional dos agentes encarregados da segurança pública, trata-se de medida que atingirá apenas os policiais pertencentes aos quadros das polícias federais (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Ferroviária Federal), visto que os demais integrantes das carreiras policiais pertencem aos respectivos Estados da Federação e ao Distrito Federal (DF), que são responsáveis pela



CÂMARA DOS DEPUTADOS

identificação de seus profissionais, conforme a capacidade de autolegislação dos Estados-membros (CF, art. 25).

Por isso, peço o apoio dos nobres pares para que a presente emenda seja aprovada, corrigindo, assim, este equívoco para melhor adequar a redação do projeto.

Sala da Comissão, em 07 de junho de 2017

Deputada Keiko Ota

PSB/SP